



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA/CASAN Nº 08/2022

ASSUNTO: INQUÉRITO CIVIL Nº 20/2020 – MPRJ – Suposta irregularidade no abastecimento de água.

A Visita Técnica foi realizada em 26/04/2022, na Rua Baião Parente, 34 – Guadalupe/RJ, logradouro atendido pela Concessionária Águas do Rio. Tendo como foco o Inquérito Civil no 20/2022 – Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, ensejando a abertura do Processo SEI-22/0007/000180/2022, na AGENERSA, para tratar da suposta irregularidade no abastecimento de água, consoante reclamação apresentada pela usuária Sra. Luciana Soares da Matta.

Representante da CASAN, o Engenheiro Alex Sandro Nascimento da Silva.

Representantes da Águas do Rio: Marcos Alan e Paulo Pires – Líder de Turma.

De acordo com o relato da reclamante, Sra. Luciana Soares da Matta: *“dado notícia de supostas irregularidades perpetradas pela CEDAE, que não estaria prestando regularmente o serviço de abastecimento de água para o bairro de Guadalupe, e principalmente na Rua Baião Parente.”*

Cabe esclarecer que a Concessionária Águas do Rio é a responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário na localidade objeto do processo, desde 01/11/2021.

Segundo informações dos funcionários da Concessionária Águas do Rio, o abastecimento da Rua Baião Parente, e adjacências, encontram-se normalizado. Ainda, a referida rua e áreas vizinhas são abastecidas pelo recalque de elevatória (Menezes Brum), localizada na Rua Menezes Brum.

De acordo com as informações dos funcionários de Águas do Rio não há ocorrências de falta de abastecimento nessa localidade, mas apenas algumas intercorrências provocadas, ocasionalmente, por falta de energia elétrica, que paralisa o funcionamento das bombas, ou reparos nos equipamentos da elevatória. Fatos que são pontuais, rápidos em seus reparos e restabelecimento do serviço.

O Engenheiro da Casan, ao chegar no endereço da autora da denúncia, foi recebido pela Sra. Vera Lúcia Esteves, sogra da denunciante, que autorizou a entrada desta Fiscalização e dos funcionários da Concessionária. Foi constatado que o abastecimento de água estava normalizado, com uma pressão hidráulica disponibilizada no interior da residência suficiente para atender ao abastecimento de todos os reservatórios (cisterna e 04 caixas d’água superiores de 1.000 litros). Cumpre salientar que foi encontrada uma pressão de 10 Metros de Coluna D’Água (m.c.a), conforme foto nº 04, o que é considerada pressão satisfatória.

Dando prosseguimento à Visita Técnica, foram realizados, em alguns endereços da Rua Baião Parente, testes com manômetro para medir a pressão hidráulica disponibilizada pela Concessionária: No nº 98, Sr. Alex Moraes, obteve-se leitura de 07 m.c.a, conforme foto nº 09, e no nº 80, Sr. Cristiano Inácio, aferiu-se 07 m.c.a, conforme foto nº 07. Todos informaram que estavam com o abastecimento normalizado.

Conforme fotos abaixo, seguem os detalhes dos pontos observados e relevantes encontrados na vistoria técnica:



Foto 01 – Início da Rua Baião Parente – Guadalupe



Foto 02 – Rua Baião Parente – Guadalupe



Foto 03 – Rua Baião Parente, 34 – Guadalupe (Fachada da Casa)



Foto 04 – Rua Baião Parente, 34 – Guadalupe (Manômetro 10 M.C.A)



Foto 05 – Rua Baião Parente, 34 – Guadalupe (Cisterna com os registros fechados)



Foto 06 – Rua Baião Parente, 80 – Guadalupe (muro da Casa)



Foto 07 – Rua Baião Parente, 80 – Guadalupe (Manômetro 07 M.C.A)



Foto 08 – Rua Baião Parente, 98 – Guadalupe (Fachada da Casa)



Foto 09 – Rua Baião Parente, 98 – Guadalupe (Manômetro 07 M.C.A)



Foto 10 – Rua Menezes Brum – Guadalupe (Elevatória Menezes Brum)

CONCLUSÃO

De acordo com a Vistoria Técnica realizada, referente aos problemas supracitados na Rua Baião Parente, 34 – Guadalupe/RJ, logradouro abastecido pela Concessionária Águas do Rio, tendo como foco o Inquérito Civil no 20/2022 – Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, registrada na AGENERSA, dando abertura ao Processo SEI-22/0007/000180/2022, para tratar da suposta irregularidade no abastecimento de água, esta Fiscalização, ao chegar na rua e no endereço foco do processo, constatou que o abastecimento de água estava normalizado, com uma pressão hidráulica disponibilizada no interior da residência, suficiente para atender ao abastecimento de todos os reservatórios (cisterna e 04 caixas d'água superiores de 1.000 litros). Foi encontrada uma pressão de 10

Metros de Coluna D'Água (m.c.a), conforme foto nº 04, o que pode ser considerada tecnicamente satisfatória.

Além disso, foi realizado em alguns endereços da Rua Baião Parente, testes com manômetro para medir a pressão hidráulica disponibilizada pela Concessionária: no nº 98, Sr. Alex Moraes, 07 m.c.a, conforme foto nº 09 e no nº 80, Sr. Cristiano Inácio, 07 m.c.a, conforme foto nº 07. Todos informaram que estavam com o abastecimento normalizado.

Assim sendo, a CASAN conclui que a Concessionária Águas do Rio está cumprido, de forma satisfatória, o atendimento às reivindicações dos moradores da Rua Baião Parente – Guadalupe/RJ, no tocante ao abastecimento de água e pressão disponibilizada para a referida rua e adjacências.

Nada mais a acrescentar nesta oportunidade, a CASAN encerra o presente Relatório de Fiscalização e Visita Técnica, e se coloca à disposição para quaisquer esclarecimentos ou dúvidas que possam advir do presente.

Em 27/04/2022.

Eng. Alex Sandro Nascimento da Silva

Assistente/CASAN
ID 51034670

Robson Cardinelli

Gerente da Câmara de Saneamento
ID 4184220-0

Rio de Janeiro, 28 abril de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Alex Sandro Nascimento da Silva, Assistente**, em 28/04/2022, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Cardinelli, Gerente**, em 28/04/2022, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **31973628** e o código CRC **025FE9E1**.